CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR:
JERSON PAPI DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Requeremos a V. Exa., o envio desta solicitação Prefeito Municipal:

Com relação aos precatórios relacionados aos fundos educacionais (FUNDEB/FUNDEF), reiteramos sejam remetidas as seguintes informações:

1) **HÁ VALORES** a serem recebidos pelo Município de Pedralva em virtude dos **PRECATÓRIOS DO FUNDEB/FUNDEF do período de 1997 a 2022**, oriundos de decisões em Ações Judiciais em que o Município eventualmente foi parte?

2) Se sim, há uma **ESTIMATIVA DE VALORES** de repasse, periodicidade e outras condições, em relação ao Município de Pedralva? Esclarecer e detalhar.

3) Há estudo prévio para a propositura de **PROJETO DE LEI** que estabeleça as condições e regras para o rateio de recursos?

JUSTIFICATIVA

Em requerimento de nº 095/2022, apresentado em sessão ordinária de 22 de abril de 2022, foram apresentados os mesmos quesitos, sendo que, em resposta ao referido requerimento, o Prefeito Municipal informou que remeteria ao setor responsável para que este realizasse o levantamento das informações.

Passados 2 meses da solicitação, reiteramos o teor daquele ofício, solicitando a gentileza, que desta vez, resposta objetiva e devidamente comprovada seja dada, pois o requerimento trata de matéria afeta aos profissionais da rede de ensino, que, justificadamente, têm cobrado por uma posição.

Não é demais destacar se houver valores a receber pelo Municípios, estes não poderão ser utilizados em fim não autorizado pela Lei 14.325/22, que acrescentou o art. 47-A à Lei 14.113/2020.

A Lei ainda estabelece que Estados, Distrito Federal e Municípios devem definir em leis específicas os percentuais e os critérios para a divisão do rateio dos recursos entre os profissionais.

Sendo assim, apresentamos o presente requerimento para que possamos esclarecer o Município terá recursos a receber, e se sim, qual a estimativa deste montante, sua previsão de pagamento e de que forma deverá ser feito o rateio entre os profissionais, que como dito, deverá ser definido por meio de lei municipal.

Solicito assim, o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação da presente proposição, e com a atenção do Prefeito Municipal, Departamento Jurídico e Secretaria Municipal de Educação, para que essa requisição seja atendida.

Pedralva, 21 de junho de 2022.

MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Vereador

JOÃO BATISTA MACHADO FILHO
Vereador

ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES
Vereador

LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Vereador

CLÁUDIO DE LIMA LOPES
Vereador

RECEBEMOS
Em 21 / 06 / 2022
Horas: 16 : 00
Protocolo: 340 / 2022
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: 21 / 06 / 22
PRESIDENTE:
SECRETÁRIO: